



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.036988/2020-89/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), em atendimento as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10.10.2019, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem, que se manifestou da seguinte forma:

#### **QUESTIONAMENTO 1**

"[...]

*Quanto ao subitem 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será permitido apresentar atestados que abranjam aparelhos com capacidade de refrigeração diferente do item que está sendo cotado?  
Ex.: Atestados que abranjam aparelhos de 18.000 BTUS, servirão para aparelhos de capacidade de refrigeração inferior e superior constantes em edital?*

"[...]"

#### **RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:**

"[...]

Sim. A finalidade da exigência quanto a característica do objeto é verificar se de fato o proponente está apto a atuar no ramo pertinente ao objeto, conforme disposto no subitem 13.9, alínea "b", do Edital.

"[...]"

#### **QUESTIONAMENTO 2**

"[...]

*Aproveitando o ensejo, e por se tratar de um processo de quantitativos elevados e alta complexidade devido a instalação dos aparelhos de ar condicionado, sugerimos os seguintes pontos abaixo:*

*· Devido ao momento de pandemia que estamos enfrentando, sugerimos uma nova pesquisa de preços, haja vista, que os preços de referência do edital encontram-se totalmente defasados diante*

*do mercado atual. Ex.: O valor unitário orçado para os itens 04 e 05 (Ar Split inverter 12.000 btus) no quadro estimativo de preços, está inferior aos itens 02 e 03 (Ar split inverter 9.000 btus).*

*Desde já, ficamos a disposição para participar de uma nova cotação de preços.*

*[...]"*

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:**

*"[...]*

*Relativamente aos preços estimados, não podemos afirmar se de fato houve acréscimo ao ponto de elevar os preços para efetivo fornecimento, acima da estimativa definida nos autos, no entanto, poderá o setor competente para verificação e apuração de preços de mercado da SUPEL, fazer tal análise e, sendo imprescindível, proceder com a atualização.*

*[...]"*

**RESPOSTA: A SUPEL, por meio da GEPEAP, se manifestou:**

*"[...]*

*questionando os valores estimativos definidos para os itens 2; 3; 4; e 5 do processo em referência, esta GEPEAP procedeu pesquisa de preços sumária com fito de verificar a procedência do pleito da impugnante, contudo, concluímos – subsidiado por recente pesquisa em banco de preços eletrônico (0010806917)) – que os preços inicialmente estimados estão consentâneos com os praticados no mercado.*

*Destarte, ratificamos os valores inicialmente estimados, por estarem compatíveis com os praticados no mercado.*

*[...]"*

**QUESTIONAMENTO 3**

*"[...]*

*Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item em que esteja participando, em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação.*

*[...]"*

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:**

*"[...]*

*Não entendemos ser necessário estabelecer o percentual de 50%(cinquenta por cento) do quantitativo de cada item, considerando que se trata de aquisições que se darão de forma parcelada.*

*[...]"*

**QUESTIONAMENTO 4**

*"[...]*

*Apresentar Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado sede da licitante.*

*· Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto, e às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas, manutenção preventiva e/ou corretiva, ou instalação de sistema de ar condicionado unitário ou central.*

· Apresentar Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e 12/05/2020 Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º 210/2020/ÔMEGA/SUPEL/R10 - O MOVELEIRO <https://mail.google.com/mail/u/0?ik=9952860702&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1666145018008899009&simpl=msg-f%3A1666145...> 2/2 Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho, ou ainda, pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, na qualidade do responsável técnico.  
[...]"

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:**

"[...]

Considerando a natureza do objeto, tendo em vista que usualmente o objeto é vendido por uma empresa, ficando a cargo de uma terceira os serviços de instalação, não se mostra viável estabelecer as exigências propostas, no entanto, não significa que quaisquer que seja a empresa efetivamente responsável pelos serviços, deverá esta atender a todas as exigências legais para tal, conforme disposto no subitem 3.3.3., não eximindo a fornecedora, vencedora do certame, a responsabilidade pelo cumprimento total do contrato. Assim sendo, será de competência da equipe/comissão de fiscalização verificar o atendimento às condições necessárias.

[...]"

O Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**Informo que fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

**DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: No site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 18 de maio de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011595097** e o código CRC **A5295362**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.036988/2020-89

SEI nº 0011595097